



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Projeto de Lei N° 04 de fevereiro de 2023

Assunto: Dispõe sobre a inclusão da "Semana da Conscientização do Planejamento Familiar" no Calendário Oficial do Município de Viana e adota outras providências.:

Gilmar José Mariano

Vereador da Câmara Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>243</u>
	<u>09 / 02 / 2023</u>
	 Assinatura



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Justificativa

O presente projeto de lei tem por escopo estimular a conscientização da população de Viana sobre a importância do planejamento familiar por meio da inclusão da “Semana da Conscientização do Planejamento Familiar” no Calendário Oficial do Município de Viana, visto que é direito de todo o cidadão o planejamento familiar, conforme a Lei Federal N 9.263/96.

É válido destacar que o planejamento familiar é um conjunto de ações de regulação da fecundidade que o Estado deve fornecer, a fim de auxiliar a concepção ou a contracepção, bem como o suporte completo da gravidez até após o nascimento. Além disso, é por meio do planejamento familiar que a comunidade tem acesso à informação, à prevenção e ao controle de doenças sexualmente transmissíveis e cânceres relacionados aos órgãos reprodutores.

O planejamento familiar, ou também chamado de planejamento reprodutivo, é tão essencial que foi listado na agenda de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Nesse sentido, foi estabelecido uma meta, até 2030, garantir o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo informações educativas para planejamento família.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Nessa esteira, é importante ressaltar que dados recentes, da Fundação Oswaldo Cruz, mostram que 55% das brasileiras tiveram filhos sem planejamento, percentual esse que está acima da taxa média mundial de 40% de gestações não intencionais.

No que tange ao Município de Viana, verifica-se a necessidade de avançar sobre a temática por meio de programas educacionais, bem como com o acesso eficaz e universal aos tratamentos tanto de concepção quanto de contracepção. Assim, o presente projeto de lei tem o condão de estimular essas políticas públicas em nosso município por meio da "Semana do Planejamento Familiar", que será uma semana dedicada, exclusivamente, a eventos sobre a pauta em questão.

Diante do exposto, o presente projeto tem como objeto incentivar a conscientização dos cidadãos sobre o planejamento familiar, a fim de garantir o direito à saúde sexual e reprodutiva.

Confiante da compreensão dos eminentes pares, conto com a aprovação deste projeto.

Gilmar José Mariano

Vereador da Câmara Municipal de Viana



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Projeto de Lei Nº 04 de janeiro de 2023

Ementa: Dispõe sobre a inclusão da "Semana da Conscientização do Planejamento Familiar" no Calendário Oficial do Município de Viana e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Viana, a "Semana da Conscientização do Planejamento Familiar" no Município.

Art. 2º - A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º - A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar tem por objetivo informar e conscientizar a população acerca da regulação de natalidade e a disponibilidade dos métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente na rede pública de saúde municipal.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete do Vereador Gilmar José Mariano

Parágrafo Único – O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Art. 4º - Na semana da Conscientização do Planejamento Familiar poderão ser realizados palestras e debates em locais estratégicos e de fácil acesso da comunidade, tais como rede de saúde e rede de ensino escolar municipal, nos programas de educação de jovens e adultos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Viana
Gilmar José Mariano
Vereador
Matrícula: 1260